



## MUNICÍPIO DE SOURE

Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento

### **EDITAL**

27/2026 C.M.

Rui Miguel Freire Mendes Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, para os devidos efeitos, que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, (Decreto-Lei nº555/99 de 16.12, na sua atual redação), conjugado com a alínea d) do n.º1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo - CPA (Decreto-Lei nº4/2015 de 07.01, na sua atual redação), se encontra em apreciação uma proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/89, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 07 de março de 1989.-----

Esta alteração foi requerida por David Miguel Gaspar Palos e Cristina Maria Coelho Glória Palos, na qualidade de proprietários do lote 5.-----

A operação urbanística situa-se na Rua Delfim Pinheiro, no lugar e freguesia de Alfarelos, no concelho de Soure.-----

O referido loteamento, de acordo com a certidão do registo predial, integra uma área total de 6.720,00 m<sup>2</sup> destinada à constituição de 7 lotes e uma área de 572,60 m<sup>2</sup> destinada a alargamento de via a integrar no domínio público.-----

A alteração proposta incide sobre o Lote 5, com área de 926,00 m<sup>2</sup>, e consiste no seguinte:---

1) Admissão da construção de um anexo de uso complementar ao uso principal (habitação), com um único piso acima da cota de soleira, com área máxima de 150,00 m<sup>2</sup> ou correspondente a 50% da área da edificação principal;-----

2) Aumento da área máxima de implantação (ocupação), de 150,00 m<sup>2</sup> para 463,00 m<sup>2</sup>, e da área máxima de construção (utilização), de 300,00 m<sup>2</sup> para 694,50 m<sup>2</sup>.-----

Os valores propostos correspondem aos limites máximos admitidos na alínea d) do artigo 80.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Soure em vigor, para a classe de espaço “Espaços Urbanos de Baixa Densidade”.-----

Assim, nos termos legais aplicáveis, notificam-se os titulares dos lotes abrangidos pelo referido alvará de loteamento para, querendo, se pronunciarem sobre a proposta de alteração no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da afixação do presente edital.-----



## MUNICÍPIO DE SOURE

Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento

Mais se informa, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta na Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento, no Edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, compreendido entre 9h e às 13h e das 14h às 17h).-----

E para que conste, se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais de estilo, designadamente átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de Alfarelos, no local do loteamento, bem como no site da Câmara Municipal de Soure <https://cm-soure.pt>

Paços do Município de Soure,

O Presidente da Câmara Municipal,

---